

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

LEI Nº 456/93

SÚMULA: - Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios, autorizado a proceder, durante o corrente exercício financeiro, abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de CR\$ 45.850.000,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		
01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		
0010 3110.00 - Pessoal.....CR\$		800.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
03070202.02 - MANUTENÇÃO DO GABINETE		
0090 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$		100.000,00
0100 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$		150.000,00
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
14804772.10 - ORDENAMENTO DE EMPREGO E SALÁRIO		
0270 3111.01 - Vectos.Vantagens Fixas.....CR\$	15.000.000,00	
0300 3113.00 - Obrigações Patronais.....CR\$	500.000,00	
0310 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$	100.000,00	
0330 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	300.000,00	
14824942.11 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
0350 3280.00 - Pasep.....CR\$	1.000.000,00	
14800142.13 - AÇÕES TRABALHISTAS		
0380 3191.00 - Sentenças Judiciárias.....CR\$	350.000,00	
05.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
16880212.26 - MANUT.SERVIÇOS GERAIS		
0680 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$	2.000.000,00	
0700 3132.00 - Outros Serv.Encargos.....CR\$	1.000.000,00	
05.03 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
10580212.27 - MANUTENÇÃO DIV.OBRAS E URBANISMO		
0750 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$	500.000,00	
0760 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	800.000,00	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO		
08421882.28 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
0810 3111.01 - Vectos.Vantagens Fixas.....CR\$	8.000.000,00	
0830 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$	2.000.000,00	
0850 3132.00 - Outros Serv.Encargos.....CR\$	1.000.000,00	
08422392.29 - TRANSPORTE DE ESCOLARES		
0900 4120.00 - Equip. e Material Permanente....CR\$	4.000.000,00	

07.01 - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

13750212.39 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

1190 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$	3.500.000,00
1200 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	3.000.000,00
15814862.41 - AUXILIO A PESSOAS CARENTES	
1240 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$	600.000,00
1250 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	500.000,00

08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

04070212.42 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

1280 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$	400.000,00
1290 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	250.000,00

Total.....CR\$ 45.850.000,00

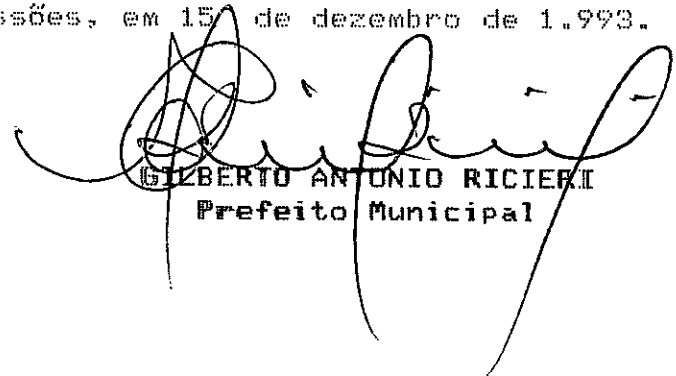
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, é utilizado o excesso de arrecadação conforme disposição da Resolução nº 38316/93, de 07.12.93, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das seguintes Alíneas e/ou Fontes de Receitas:

a) - Fundo de Participação dos Municípios-FPM.....CR\$	27.000.000,00
b) - Impostos/Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS.....CR\$	10.000.000,00
c) - Convênio Custeio Saúde-SUS.....CR\$	8.850.000,00

Total.....CR\$ 45.850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,
Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1.993.


GILBERTO ANTONIO RICIERI
Prefeito Municipal